



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício Circular nº 0012/2023/CGMP

Fortaleza, 07 de julho de 2023

Excelentíssimos Senhores
MD. Membros do Ministério Público do Estado do Ceará

Processo nº 09.2023.00010012-8
Assunto: Reabertura do Sistema para Remessa Declaração de Bens e Valores Exercício 2023 - Ano-Calendário 2022

Excelentíssimos Senhores,

Cumprimentando-os, cordialmente, comunicamos as Vossas Excelências a reabertura do sistema junto ao **PORTAL DO COLABORADOR**, para fins de REMESSA da Declaração de Bens e Valores referente ao **EXERCÍCIO 2023 – ANO-CALENDÁRIO 2022**.

Conforme os termos do art. 2º, do **Ato Normativo Conjunto nº 007/2020/GAB/CGMP**, datado de 16/06/2020, publicado no DOEMPCE nº 816, de 17/06/2020 *verbis*:

*“Art. 2º Os membros e os servidores do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará, observado o prazo a que se refere o art. 1º deste Ato Normativo, **exclusivamente pelo sistema informatizado denominado “Portal do Colaborador”** disponível no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, apresentarão, quando for o caso, declaração de bens e valores de seus cônjuges ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica dos declarantes.”* (Grifei).

Informamos que o **novo período** para encaminhamento da Declaração de Bens e Valores referente ao **EXERCÍCIO 2023 – ANO-CALENDÁRIO 2022**, será de **10/07/2023 a 14/07/2023**, após o que o sistema será fechado.

Solicitamos que não sejam enviadas Declarações de Bens e Valores por e-mail e nem mediante a criação de processos junto SAJMP, em razão da obrigatoriedade de remessa através do **PORTAL DO COLABORADOR**, disponível na Intranet, *ressaltando, ainda, que não serão consideradas válidas as remessas feitas por outro canal que não seja o mencionado PORTAL DO COLABORADOR.*

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-011, Tel.: 3452.3704/ 3452.3777/
3452.3770



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Impende alertar Vossa Excelência acerca da previsão legal contida **na Lei Federal nº 8.429/92, art. 13, §§ 2º e 3º, verbis: “§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função. § 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.”**

Sem outros assuntos para o momento, aproveitamos o ensejo para nos colocar à disposição de Vossas Excelências, apresentando-lhes votos de apreço e distinta consideração.

(Documento assinado digitalmente)

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Ceará

(Documento assinado digitalmente)

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-011, Tel.: 3452.3704/ 3452.3777/
3452.3770